

## **Programa de parcelamento de débitos não tributários (MP 780/2017): uma oportunidade com curto prazo para regularização de débitos federais**

No final de maio deste ano foi instituído pelo governo federal o Programa de Regularização de Débitos não Tributários - PRD por meio da MP 780/2017.

O programa tem como objetivo fazer com que pessoas físicas e empresas possam regularizar os débitos de natureza administrativa ou judicial com autarquias, fundações públicas ou procuradorias federais, possibilitando a concessão de benefício e o parcelamento da dívida - o que alcança, inclusive, débitos que atualmente sejam objeto de parcelamento.

Para tanto, devem os interessados aderir ao programa, reconhecendo o débito e apresentando requerimento ao respectivo credor no prazo de 120 dias, contados da data da sua regulamentação por cada entidade.

Registre-se que recentemente foram expedidas diversas regulamentações sobre o assunto, cabendo, ressaltar, a Portaria PGF n. 400/2017 (AGU), a portaria n. 70.577/2017 (DNPM) e a portaria n. 483/2017 (ICMBIO), as quais dão início a contagem do prazo para a regularização dos débitos existentes nos referidos órgãos.

Dada a exiguidade do prazo, os interessados devem buscar auxílio para verificar com segurança a existência do débito e a melhor alternativa entre as possibilidades de parcelamento no respectivo órgão.

**Marcelo Coutinho da Silveira**  
Sócio